

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 30/2008

(Publicada no Diário Oficial de 10/07/2008)

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 61, inciso III, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

I N S T R U Ç Ã O:

1 - Acrescentar os produtos descritos e valorados no Anexo Único à Pauta Fiscal de bebidas energéticas para efeito de base de cálculo da antecipação tributária do ICMS relativo às operações subsequentes.

2 - O tratamento tributário previsto no item anterior aplica-se, inclusive, nas situações em que o contribuinte substituto adquirente seja autorizado, mediante Regime Especial, a efetuar o pagamento do imposto em momento posterior ao da entrada da mercadoria no território baiano.

3 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação.

Salvador, 09 de julho de 2008.

Cláudio Meirelles Mattos
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	BEBIDAS ENERGÉTICAS	BC ICMS/PREÇO UN
33	BEBIDAS ENERGÉTICAS (REPOSITORES) GF PET DE 500 A 1000 ML	
33.04	Marathon 500 ml	2,99
39	BEBIDAS ENERGÉTICAS (ESTIMULANTES) LATAS DE 261 A 500 ML	
39.01	Red Bull 355 ml	6,49
39.02	Big Extra Power 473 ml	4,86